

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL Nº 33, de 6 de julho de 1.964.

E V E N T U A I S

Des. Luiz

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono
e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Placas:

- a)- Para vender ambulante..... Cr\$ 100,00
- b)- para cães..... Cr\$ 10,00
- c)-para numeração de prédios : valor do custo
- d)- de qualquer outro: valor do custo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1.965; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 6 de julho de
1.964.

Luiz Chaves Martins

Luiz Chaves Martins

PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal